



## **COMUNICADO CONJUNTO CCT 2019/2020**

Blumenau, 05 de junho de 2019

O **SEC BLUMENAU** e **SESCON** informam que fecharam o acordo para renovação da **CCT 2019/2020**, seguindo abaixo as **cláusulas econômicas**. **APÓS ASSINADA, A ÍNTEGRA DA CCT SERÁ DIVULGADA NOS SITES DOS SINDICATOS COMUNICANTES.**

**\* ABRANGÊNCIA DESTE COMUNICADO:**

- empregados que laboram em empresas de serviços contábeis no município de **Blumenau**.
- empregados que laboram em empresas de serviços contábeis, assessoramento, perícias, informações e pesquisas de **Acurra, Benedito Novo, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó**.

**\* REAJUSTE SALARIAL:**

- 6,00% (seis por cento), incidente sobre os salários de abril de 2019.
- empregados admitidos entre 01/05/2018 e 30/04/2019, é permitido aplicar o reajuste proporcional aos meses trabalhados, calculados pela data de admissão.
- os salários superiores a R\$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais), representam o ponto de corte para o reajuste.
- é permitido compensar as antecipações salariais concedidas a título de "antecipação CCT/antecipação salarial". Não poderão ser compensados os reajustes concedidos a título de promoção, bonificação, mudança de cargo ou outros que não se relacionem com o reajuste obrigatório do mês da CCT.

**- para as empresas que já fecharam a folha de pagamento, recomendamos aplicar o reajuste/piso salarial na folha de junho/2019, pagando retroativo ao mês de maio/2019 as diferenças salariais.**

**\* PISO SALARIAL PARA JORNADA DE 220 HORAS/MÊS A PARTIR DE 01/05/2019:**

a) R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais) até o 3º (terceiro) mês, e após, R\$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais) para os que **exercem funções relacionadas** com a atividade fim da Empresa (setor pessoal, fiscal, contábil, financeiro e paralegal/societário);

b) R\$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais) para os que **não exercem funções relacionadas** com a atividade fim da Empresa, tais como: contínuo, entregador de documentos, office-boy, moto-boy, auxiliar administrativo, auxiliar de escritório, telefonista, faxineira entre outras, excluídas as funções exercidas nos setores constantes na letra "a".

-É permitido aplicar o piso salarial proporcional quando a jornada de trabalho for inferior a 220 horas/mês.

**\* PONTO DE CORTE:**

Em virtude da dificuldade econômica enfrentada atualmente, foi estabelecido para esta CCT, um ponto de corte para os salários com valor igual ou superior a R\$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais), sendo o reajuste salarial fixo de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), acrescido ao salário vigente do mês de abril/2019, descontadas as antecipações. Para o reajuste das diferenças de salários acima de a R\$ 5.765,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais), é permitido livre negociação entre as partes.

**\* AUXÍLIO CRECHE:**

- R\$ 105,00 (cento e cinco reais), por mês, mediante comprovação da despesa pela colaboradora (obrigatório para as empresas onde trabalharem pelo menos 25 empregadas com mais de 16 anos de idade). O benefício está limitado a crianças menores de 6 (seis) anos completos.

**\* FORNECIMENTO GRATUITO DE LANCHE:**

As empresas fornecerão obrigatória e gratuitamente lanches para seus empregados, quando estes executarem horas extras que ultrapassem 1h45min da jornada normal diária.

**Parágrafo Único:** No caso de o empregador não fornecer o lanche, indenizará o trabalhador no valor de R\$ 11,00 onze reais) por dia onde for implementada a jornada extra acima de 1h45min.

**\* TAXA NEGOCIAL LABORAL:**

- As empresas descontarão dos empregados que integram a categoria profissional, nos meses de julho/2019 e novembro/2019 a importância equivalente a 3% (três por cento) de sua remuneração em cada um dos dois meses, limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada mês, a título de Taxa Negocial. Os valores da Taxa Negocial serão repassados ao sindicato Laboral, até os dias 10/08/2019 e 10/12/2019, respectivamente.

**\* CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL:**

- As empresas associadas ao SESCOB BLUMENAU pagarão o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por empresa, acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por funcionário, devendo ser recolhida até o dia 10/08/2019 tomando por base o número de colaboradores em julho/2019.

- As empresas não associadas ao SESCOB BLUMENAU pagarão o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por empresa, acrescido de R\$ 15,00 (quinze reais) por funcionário, devendo ser recolhida até o dia 10/08/2019 tomando por base o número de colaboradores em julho/2019.